A C Ó R D Ã O

TC-022236.989.19-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.
Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – "Barueri Esporte Forte".
Responsáveis pelos Instrumentos: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 20/09/19. Valor – R$12.276.000,00.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-014906.989.21-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.

Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – "Barueri Esporte Forte".
Responsáveis: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/05/20.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-014909.989.21-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.
Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – "Barueri Esporte Forte".
Responsáveis: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Victor Hugo de Melo Guedes (Superintendente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/09/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-014910.989.21-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.
Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – “Barueri Esporte Forte”.
Responsáveis: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/20.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de

Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-014911.989.21-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.
Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – "Barueri Esporte Forte".
Responsáveis: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/21.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves

Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-022588.989.21-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.
Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – "Barueri Esporte Forte".
Responsável(is): Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/07/21.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-022590.989.21-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Cidadania Raízes.
Objeto: Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do programa – "Barueri Esporte Forte".
Responsáveis: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal) e Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/09/21.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE SATISFATÓRIO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS. OMISSÃO SOBRE O ROL DAS ENTIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE. FALTA DE TRANSPARÊNCIA

QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA BENEFICIÁRIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE EM RELAÇÃO AOS ADITAMENTOS. COMUNICAÇÃO AO LEGISLATIVO. REPRESENTAR AO PODER COMPETENTE.

1. A ausência de detalhamento de custos em momento anterior à celebração de parcerias com Entidades do Terceiro Setor compromete a aferição da economicidade do Ajuste, representando grave impropriedade capaz de decretar, *per se*, a irregularidade da matéria (TC-016150.989.17-6).

2. Os vícios que comprometem a formação da relação contratual se estendem, por Acessoriedade, aos Termos de Aditamento (TC-038223/026/08 e TC-001101/003/07).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares o Contrato de Gestão nº 537/2019, de 20/9/19, o Termo de 1º Aditamento, de 6/5/20, o Termo de 2º Aditamento, de 17/9/20, o Termo de 3º Aditamento, de 17/11/20, o Termo de 4º Aditamento, de 30/4/21, o Termo de 5º Aditamento, de 8/7/21, e o Termo de 6º Aditamento, de 20/9/21, todos havidos entre a Prefeitura Municipal de Barueri e o Instituto de Cidadania Raízes, com vistas à Implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do "Programa Barueri Esporte Forte", acionando-se, por conseguinte, o previsto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Prefeito Municipal de Barueri informe a esta Egrégia Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de Sindicância.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**